

- artigo que norma o direito de acesso ao povoamento e ao uso da terra, no presente ato violando o artigo 1º, § 2º, do artigo 110 da Lei Orgânica.

Fábio Barbosa | 21. agosto 2015



PREFEITURA  
**MATIAS BARBOSA**

LEI N.º 1.291, DE 21 DE AGOSTO DE 2015

Dá denominação a logradouro público que especifica.

O Povo do Município de Matias Barbosa, por seus representantes, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica denominada de Rua Manoel Luiz da Silva a Rua F do Loteamento Villa Real Residence.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Matias Barbosa, 21 de agosto de 2015

  
**JOAQUIM DE ASSIS NASCIMENTO**  
Prefeito Municipal

Joaquim de Assis Nascimento  
PREFEITO MATIAS BARBOSA - MG  
C.R.E: 974.810.176-20